

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.509 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO

Portaria n. 632/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública **DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA**, matrícula nº 203.644-4, titular 2ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1190/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso III, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ**, matrícula nº 214.575-8, titular 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 03 de outubro de 2019 a 09 de dezembro do ano em curso**, a 2ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público -Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.509 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO

Portaria n. 634/2019 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que a 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN encontra-se vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO**, matrícula 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 01 a 07 de outubro de 2019**, a 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público -Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.509 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO

Portaria n. 418/2019 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública **DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA**, matrícula nº 203.644-4, titular 2ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1190/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, incisos I e V, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ**, matrícula nº 214.575-8, titular 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para, provisoriamente, cumulativamente com o desempenho das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **03 a 13 de outubro de 2019**, exercer a Coordenação do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Parnamirim-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014 e art. 9º da Resolução de nº 128/2016-CSDP. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.509 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO

Portaria n. 633/2019 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que a 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN encontra-se vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público **ANDRÉ GOMES DE LIMA**, matrícula nº 214.570-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 01 a 29 de outubro de 2019**, a 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público -Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.509 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59063-380, compareceram os membros natos: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado; Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado e Dra. Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes, ainda, os membros eleitos: Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco, Dra. Cláudia Carvalho Queiroz, Dr. José Wilde Matoso Freire Júnior, Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira. Ausente a conselheira Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira, em razão de legítimo gozo de férias. Presente a vice-presidente da ADPERN, Dra. Paula Vasconcelos de Melo Braz. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a reunião, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de n. 401/2019-GDPGE, publicada em 24 de setembro de 2019. Pela ordem, o presidente do colegiado solicitou à inversão da pauta, a fim de dar maior dinamismo ao fluxo dos trabalhos. A deliberação ocorreu nos seguintes moldes: **1) Processo nº 812/2018. Assunto: Solicitação de Providências. Interessada: Maria de Lourdes da Silveira Barra e outro; e Processo nº 296/2018. Assunto: Consulta Administrativa. Interessada: Luciana de Vaz Carvalho Ribeiro. Deliberação:** Retomando à discussão anterior, o Defensor Público Bruno Barros Gomes da Câmara realizou sustentação oral, através da qual observou que a previsão expressa em atuar nos processos administrativos implicará em prejuízo à qualidade do atendimento das demandas, notadamente porque existem apenas três defensorias, atuantes em varas e juizados da fazenda pública, designadas para acompanhar as demandas administrativas. Ademais, asseverou que os processos administrativos não exaurem a demanda, podendo resultar em processos judiciais. O colegiado entendeu que o balizamento realizado já restringe a atuação e aprovou, à unanimidade, o texto da Resolução de nº 202/2019, conforme anexo I desta ata. **2) Processo nº 1.342/2019. Assunto: Alteração de Resolução. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN. Deliberação:** Processo retirado de pauta em razão do adiantado da hora. **3) Processo nº 1.335/2019. Assunto: Proposta de Resolução. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN. Deliberação:** Processo retirado de pauta em razão do adiantado da hora. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Clara Madruga de Almeida Rodrigues, assessora jurídica, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Marcus Vinicius Soares Alves
Presidente do Conselho Superior

Érika Karina Patrício de Souza
Membro Nato

Claudia Carvalho Queiroz
Membro Eleito

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Membro nato

Bruno Henrique Magalhães Branco
Membro eleito

José Wilde Matoso Freire Júnior
Membro Eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Membro Eleito

ANEXO I DA ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 202/2019-CSDP, de 27 de setembro de 2019.

Regulamenta a atuação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte em Procedimentos Administrativos.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que resta prescrito no art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual de no 251/2003;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da Defensoria Pública promover acesso à justiça aos hipossuficientes, tanto no âmbito judicial como extrajudicial;

CONSIDERANDO o teor da Súmula Vinculante nº 05, do Supremo Tribunal Federal, que dispõe que a ausência de representação jurídica em processos administrativos não enseja desobediência ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a busca pela solução extrajudicial de conflitos e violações a direitos enquanto corolário do princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e assegurar a atuação dos órgãos de execução da Defensoria Pública em procedimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. A defesa dos assistidos perante instâncias administrativas dar-se-á exclusivamente quando exigida a assistência através de causídico ou, excepcionalmente, nas hipóteses em que comprovada a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação.

Art. 2º. Compete às Defensorias Públicas com atribuição na matéria e que teriam atuação na esfera judicial junto à temática a promoção da assistência a que se refere o art. 1º.

§1º. Caso subsista mais de uma Defensoria Pública com atuação na matéria que justifique o exercício de suas atividades em determinada demanda administrativa, a designação do órgão de atuação responsável dar-se-á através do Coordenador do Núcleo Especializado ou, em não havendo este, pelo Coordenador do Núcleo Sede ao qual estejam vinculadas, promovendo-se o rodízio entre as detentoras de atribuições concorrentes.

§2º. Em se tratando de procedimentos administrativos que possam resultar em propositura de ações civis públicas ou em defesas em ações possessórias ou reivindicatórias de natureza multitudinária, a atuação incumbirá, onde houver, às defensorias especializadas em tutelas coletivas, por distribuição.

Art. 3º. No âmbito dos processos administrativos militares de natureza criminal, a atribuição será das Defensorias Públicas do núcleo onde tramita o procedimento com atuação na respectiva área.

Parágrafo único. Caso subsista mais de uma Defensoria Pública com atuação na matéria, a designação do órgão de atuação responsável dar-se-á através do Coordenador do Núcleo Especializado ou, em não havendo este, pelo Coordenador do Núcleo Sede ao qual estejam vinculadas, promovendo-se o rodízio entre as detentoras de atribuições concorrentes.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves
Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Membro Nato

Erika Karina Patrício de Souza

Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco

Membro Eleito

Cláudia Carvalho Queiroz

Membro Eleito

José Wilde Matoso Freire Júnior

Membro Eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira

Membro Eleito

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.509 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO

ATA DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RELATIVA AO BIÊNIO 2019/2021.

Às nove horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Sérgio Severo, 2037, bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, compareceram o Senhor Presidente da Mesa Receptora, Defensor Público **BRUNO BARROS GOMES DA CÂMARA**, o membro da Mesa Receptora, Defensora Pública **NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA**, o Membro da Mesa Receptora, Defensor Público **PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA**, o Membro da Mesa Receptora, Servidora **MARIA GECINA MARINHO**, os membros da Comissão Eleitoral, os Defensores Públicos **JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA, ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, IGOR MELO ARAÚJO** e **ANDRÉ GOMES DE LIMA**. Após iniciados os trabalhos, passou-se à conferência da urna de votação, tendo sido verificada na presença da mesa receptora, dos membros da comissão eleitoral e do Defensor Público Dr. **CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA**, que ela se encontrava vazia, sendo, pois, promovido seu lacre. Logo depois, foram verificadas as cédulas de votação, onde constavam os nomes dos candidatos Defensores Públicos: **i) FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA; ii) NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO; e iii) RENATA ALVES MAIA**, nesta ordem. Os membros da mesa deram início à votação às nove horas e um minuto. A votação transcorreu normalmente, comparecendo 49 (quarenta e nove) votantes, sendo o primeiro e o último a votar respectivamente, Dr. **CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA** e Dr. **DANIEL VINÍCIUS SILVA DUTRA**. Foi constatada a ausência de 19 (dezenove) Defensores Públicos, sendo que os(as) Defensores(as) **ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE, DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA, FABÍOLA LUCENA MAIA, LEYLANE DE DEUS TORQUATO, LUCIANA VAZ DE CARVALHO, MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA, NUNCIA RODRIGUES DE SOUSA CONRADO PONTES, ODYLE CARDOSO SEREJO GOMES, SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GÓIS e TAIANA JOSVIK D'ÁVILA** encontram-se afastados(as) em virtude da fruição de férias e/ou licenças, conforme certidão exarada pela Subcoordenadoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública. Ausentes, de igual modo, os(as) Drs(as). **FERNANDA GREYCE DE SOUSA FERNANDES e MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA**, as quais encaminharam justificativa à Presidência da Comissão Eleitoral do Conselho. No transcurso da votação, sobreveio notícia informal, no sentido de que a Dra. **JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO** se encontra afastada por motivos médicos, encontrando-se seu requerimento de licenciamento pendente de análise na Subdefensoria Geral do Estado. Registre-se, outrossim, que deixaram de comparecer ainda à eleição os(as) Drs(as). **ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, GERALDO GONZAGA DE OLIVEIRA, HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA, LÍDIA ROCHA MESQUITA, OTÍLIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO e THIAGO SOUTO DE ARRUDA**, não sobrevivendo, até o encerramento dos trabalhos, qualquer informação oficial acerca de eventual afastamento ou impossibilidade de comparecimento. Às 14h00 encerrou-se a votação e, ato contínuo, passou-se à contagem das cédulas e conferência dos votos. Foram confeccionadas 70 (setenta) cédulas, tendo 49 (quarenta e nove) sido utilizadas pelos membros votantes e as 21 (vinte e um) remanescentes entregues a Comissão Eleitoral na pessoa do seu Presidente para fins de arquivamento nos autos do processo eleitoral. Iniciada a contagem dos votos, o Defensor Público **NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO** obteve

43 (quarenta e três) votos; a Defensora Pública **RENATA ALVES MAIA** obteve 42 (quarenta e dois) votos; o Defensor Público **FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA** obteve 39 (trinta e nove) votos; houve 04 (quatro) votos brancos e não houveram votos nulos. Assim, nos termos do art. 2º, §3º da instrução normativa nº 001/2019 - CSDP, os três mais votados, **NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO, RENATA ALVES MAIA e FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA**, foram proclamados eleitos como membros titulares, sem que tenham sido eleitos membros suplentes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. A votação transcorreu em total normalidade, nada mais havendo digno de registro em ata. Após a contagem dos votos, que se deu com total publicidade, foi expressamente concedida a oportunidade de impugnação e nenhum dos presentes se manifestou. Foram as cédulas e as listas de votação a mim confiadas para posterior entrega à Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte. Eu, **JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**, Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte, Presidente da Comissão Eleitoral, encerro a presente ata que segue assinada pelos respectivos Membros da Comissão Eleitoral e da Mesa Receptora.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

Defensora Pública

Presidente da Comissão Eleitoral

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias Defensora Pública

Membro da Comissão Eleitoral

Igor Melo Araújo

Defensor Público

Membro da Comissão Eleitoral

André Gomes de Lima

Defensor Público

Membro da Comissão Eleitoral

Bruno Barros Gomes da Câmara

Defensor Público

Presidente da Mesa Receptora

Pedro Amorim Carvalho de Souza

Defensor Público

Membro da Mesa Receptora

Natércia Maria Protásio de Lima

Defensora Pública

Membro da Comissão Eleitoral

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.509 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DO ANO DE 2019 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às doze horas, na sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59063-380, compareceram os membros natos: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado; Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado e Dra. Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes, ainda, os membros eleitos: Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco, Dra. Cláudia Carvalho Queiroz, Dr. José Wilde Matoso Freire Júnior, Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira. Ausente a conselheira Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira, em razão de legítimo gozo de férias. Presente a vice-presidente da ADPERN, Dra. Paula Vasconcelos de Melo Braz. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a reunião, passando-se à apreciação dos processos de nº 1.617/2019, 1.707/2019, 1.708/2019, 1.709/2019, 1.710/2019, 1.731/2019, 1.732/2019, 1.736/2019, 1.737/2019, 1.738/2019, 1.739/2019, 1.740/2019, 1.741/2019, 1.743/2019, pautados através da Portaria de nº 400/2019-GDPGE, publicada em 24 de setembro de 2019, para preenchimento das vagas ofertadas para remoção. Foi, então, realizada a chamada nominal dos Defensores Públicos inscritos e aqueles habilitados a concorrerem em conformidade com os critérios normativos. Presentes os Defensores Públicos Alexander Diniz da Mota Silveira, Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, Ana Flavia Gusmão de Freitas Viana, Camila da Silveira Jales, Diego Melo da Fonseca, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, José Nicodemos de Oliveira Segundo, Manuela dos Santos Domingos e Maria Clara Gois Campos Ottoni. O Defensor Público José Eduardo Brasil Louro da Silveira foi representado através da sua procuradora, a Defensora Pública Paula Vasconcelos de Melo Braz; a Defensora Pública Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra, foi representada por sua procuradora, a Defensora Pública Camila da Silveira Jales. Ausentes os Defensores Públicos Leylane de Deus Torquato e Rodolpho Penna Lima Rodrigues, os quais não apresentaram lista enumerativa de ordem de preferência relativa aos órgãos de atuação para os quais desejariam concorrer ou procuração. Pela ordem, a conselheira Érika Karina Patrício de Souza, acompanhada pelos conselheiros Cláudia Carvalho Queiroz e Clístenes Mikael de Lima Gadelha, manifestou entendimento no sentido de que, caso uma vaga ofertada em sessão pública que tenha sido submetida à remoção e tenha sido reservada após apuração da concorrência entre os candidatos, vindo a ser disponibilizada novamente por vacância na mesma sessão, deve ocorrer a alteração no critério de preenchimento, em decorrência do preceito constitucional de alternância das vagas por merecimento e antiguidade. O colegiado, contudo, por maioria, entendeu que na hipótese narrada, o critério de preenchimento da vaga deve ser preservado, tendo em vista que o provimento da vaga por remoção somente se completa com a edição da correspondente portaria de remoção firmada pelo Defensor Público-Geral. Em seguida, foram analisados todos os pedidos de remoção, resultando nas seguintes decisões: **1) 4ª Defensoria Pública Cível do Núcleo Sede de Parnamirim (critério merecimento):** inscreveram-se os Defensores Públicos José Eduardo Brasil Louro da Silveira e Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão. Cotejando-se a relação dos inscritos com os nomes que compõem os quintos mais antigos da Terceira Categoria da carreira de Defensor Público do Estado, observou-se que, somente os Defensores Públicos Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão e José Eduardo Brasil Louro da Silveira compõem o Segundo Quinto da categoria. Em seguida, o conselho formou a lista de merecimento, observando-se a seguinte pontuação quanto ao mérito: José Eduardo Brasil Louro da Silveira - pontuação 59 e Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão – pontuação 51. **Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou removido, pelo critério de merecimento, o Defensor Público José Eduardo Brasil Louro da Silveira, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal de Macaíba, para a 4ª Defensoria Pública Cível do Núcleo Sede de Parnamirim, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado.** **2) 3ª Defensoria Pública Cível do Núcleo Sede de Mossoró (critério antiguidade):** inscreveram-se os Defensores Públicos Camila da Silveira Jales e Ana Flavia Gusmão de Freitas Viana. Cotejando-se a relação dos inscritos com os nomes que compõem a lista de antiguidade da carreira de Defensor Público do Estado, observou-se que a Defensora Pública Ana Flavia Gusmão de Freitas Viana é a mais antiga entre eles. **Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou removida,**

pelo critério de antiguidade, a Defensora Pública Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Caicó, para a 3ª Defensoria Pública Cível do Núcleo Sede de Mossoró. Sucede que, a Defensora Pública Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana, no decorrer da Sessão Pública, optou pela Defensoria Pública Criminal de Santa Cruz, de modo que não há que se falar em publicar o ato referente a remoção para a 3ª Defensoria Pública Cível no Núcleo Sede de Mossoró no Diário Oficial do Estado. 3) Defensoria Pública do Núcleo Sede de Nísia Floresta (critério antiguidade): inscreveu-se apenas a Defensora Pública Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou removida, pelo critério de antiguidade, a Defensora Pública Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal de Santa Cruz, para a Defensoria Pública do Núcleo Sede de Nísia Floresta ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. 4) 2ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de Ceará-Mirim (critério antiguidade): inscreveu-se apenas a Defensora Pública Maria Clara Góis Campos Ottoni. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou removida, pelo critério de antiguidade, a Defensora Pública Maria Clara Góis Campos Ottoni, titular da 4ª Defensoria Cível de Mossoró, para a 2ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de Ceará-Mirim, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. 5) 1ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de João Câmara (critério antiguidade): inscreveu-se apenas a Defensora Pública Manuela dos Santos Domingos. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou removida, pelo critério de antiguidade, a Defensora Pública Manuela dos Santos Domingos, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal de Currais Novos, para a 1ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de João Câmara ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. Sucede que, a Defensora Pública Manuela dos Santos Domingos, no decorrer da Sessão Pública, optou pela 1ª Defensoria Pública Criminal de Ceará-Mirim, de modo que não há que se falar em publicar o ato referente a remoção para a 1ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de João Câmara no Diário Oficial do Estado. 6) 1ª Defensoria Pública Criminal de Macaíba (critério antiguidade): inscreveu-se apenas a Defensor Público Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou removido, pelo critério de antiguidade, o Defensor Público Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal de Ceará-Mirim, para a 1ª Defensoria Pública Criminal de Macaíba, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. 7) 1ª Defensoria Pública Cível de Caicó (critério antiguidade): Não houve interessados, permanecendo vaga. 8) 1ª Defensoria Pública Criminal de Santa Cruz (critério antiguidade): Inscreveu-se apenas a Defensora Pública Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou removida, pelo critério de antiguidade, a Defensora Pública Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Caicó, para a 1ª Defensoria Pública Criminal de Santa Cruz, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. 9) 4ª Defensoria Cível de Mossoró (critério merecimento): inscreveu-se apenas a Defensora Pública Camila da Silveira Jales. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou removida, pelo critério de merecimento, a Defensora Pública Camila da Silveira Jales, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Pau dos Ferros, para a 4ª Defensoria Cível de Mossoró, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. 10) 1ª Defensoria Pública de Currais Novos (critério antiguidade): Não houve interessados, permanecendo vaga. 11) 1ª Defensoria Pública Criminal de Ceará-Mirim (critério merecimento): Inscreveu-se apenas a Defensora Pública Manuela dos Santos Domingos. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou removida, pelo critério de merecimento, a Defensora Pública Manuela dos Santos Domingos, titular da 1ª Defensoria Pública de Currais Novos, para a 1ª Defensoria Pública Criminal de Ceará-Mirim ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. 12) 3ª Defensoria Pública Cível do Núcleo Sede de Mossoró (critério antiguidade): Não houve interessados, permanecendo vaga. 13) 1ª Defensoria Pública Cível de Pau dos Ferros (critério antiguidade): Não houve interessados, permanecendo vaga. 14) 1ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de João Câmara (critério antiguidade): Inscreveu-se apenas o Defensor Público José Nicodemos de Oliveira Segundo. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou removido, pelo critério de antiguidade, o Defensor Público José Nicodemos de Oliveira Segundo, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Pau dos Ferros, para a 1ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de João Câmara, ficando o Defensor Público-Geral encarregado de publicar o respectivo ato de remoção no Diário Oficial do Estado. 15) 2ª Defensoria Pública Criminal de Pau dos Ferros (critério merecimento): Não houve interessados, permanecendo vaga. Foi determinado, ainda, a publicação de quadro com as remoções ora efetivadas, conforme anexo único desta ata. Por fim, determinou-se que os autos permanecessem na secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública aguardando o decurso do prazo para impugnação. Decorrido o prazo sem impugnação, caberá ao Defensor Público-Geral do Estado a publicação dos atos de remoção na imprensa oficial. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Clara Madruga de Almeida Rodrigues, assessora jurídica, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Marcus Vinicius Soares Alves
Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Membro nato

Érika Karina Patrício de Souza
Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco
Membro eleito

Claudia Carvalho Queiroz
Membro Eleito

José Wilde Matoso Freire Júnior
Membro Eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Membro Eleito

ANEXO ÚNICO DA ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DO ANO DE 2019 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão de atuação	Critério	Defensor Público
4ª Defensoria Pública Cível do Núcleo Sede de Parnamirim	Merecimento	José Eduardo Brasil Louro da Silveira
3ª Defensoria Pública Cível do Núcleo Sede de Mossoró	Antiguidade	Vaga
Defensoria Pública do Núcleo Sede de Nísia Floresta	Antiguidade	Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias
2ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de Ceará-Mirim	Antiguidade	Maria Clara Góis Campos Ottoni

1ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de João Câmara	Antiguidade	José Nicodemos de Oliveira Segundo
1ª Defensoria Pública Criminal de Macaíba	Antiguidade	Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
1ª Defensoria Pública Cível de Caicó	Antiguidade	Vaga
1ª Defensoria Pública Criminal de Santa Cruz	Antiguidade	Ana Flavia Gusmão de Freitas Viana
4ª Defensoria Cível de Mossoró	Merecimento	Camila da Silveira Jales
1ª Defensoria Pública de Currais Novos	Antiguidade	Vaga
1ª Defensoria Pública Criminal de Ceará-Mirim	Merecimento	Manuela dos Santos Domingos
1ª Defensoria Pública Cível de Pau dos Ferros	Antiguidade	Vaga
2ª Defensoria Pública Criminal de Pau dos Ferros	Merecimento	Vaga

Marcus Vinicius Soares Alves
Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Membro nato

Érika Karina Patrício de Souza

Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco

Membro eleito

Claudia Carvalho Queiroz

Membro Eleito

José Wilde Matoso Freire Júnior

Membro Eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira

Membro Eleito

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.509 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.538/2019-DPE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019 (SRP)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para serviços de confecção de agendas, sktechbook e calendário para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do RN, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital, no dia **11 de outubro de 2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do sítio www.comprasnet.gov.br. Demais esclarecimentos deverão ser feitos por e-mail: cpl@dpe.rn.def.br

Natal/RN, 27 de setembro de 2019.

Maria Edna Trindade de Lima

Pregoeira/DPE

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.509 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº 004/2019

Divulga o resultado da eleição destinada à escolha de membros para o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte relativa ao biênio 2019/2021.

Art. 1º. A COMISSÃO ELEITORAL, no exercício das atribuições conferidas pela Instrução Normativa n.º 001, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, torna público o presente edital com o resultado do pleito eleitoral ocorrido no dia 27 de setembro de 2019, mediante a apresentação da seguinte relação:

I) **NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO** - 43 (quarenta e três) votos – Eleito;

II) **RENATA ALVES MAIA** - 42 (quarenta e dois) votos – Eleita;

III) **FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA** - 39 (trinta e nove) votos – Eleito;

Art. 2º. Fica assegurado aos interessados a impugnação do resultado da eleição, no prazo de 02 (dois) dias úteis seguintes ao dia da publicação deste edital, apresentando a documentação comprobatória do alegado, mediante petição escrita e fundamentada, conforme dispõe o artigo 3 da Instrução Normativa n.º 001, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal, 27 de setembro de 2019.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

Defensora Pública

Presidente

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias

Defensora Pública

Vice-Presidente

Igor Melo Araújo

Defensor Público

Secretário

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.509 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 045/2016 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.506.307/0001-57, estabelecida à Rua Machado de Assis, n. 50, Edifício 2, Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP n. 93.700-000, neste ato representada por Luciano Rodrigo Weiland, inscrito no CPF/MF sob o n. 952.835.520-04, por Diego Vitória de Moraes, inscrito no CPF/MF sob o n. 007.275.350-13 e por Diego da Silva Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob o n. 007.845.770-05.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 01 (primeiro) de outubro de 2019 e termo final na data de 30 (trinta) de setembro de 2020, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Ratificação das demais Cláusulas: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo Termo Aditivo, para dar continuidade à prestação de serviço de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e diesel), a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 1.491/2019 e artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Natal, 27 de setembro de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Luciano Rodrigo Weiland

Ticket Soluções HDFGT S.A.
CNPJ/MF n. 03.506.307/0001-57

Diego Vitória de Moraes

Ticket Soluções HDFGT S.A.
CNPJ/MF n. 03.506.307/0001-57

Diego da Silva Gonçalves

Ticket Soluções HDFGT S.A.
CNPJ/MF n. 03.506.307/0001-57

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.509 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO

PORTARIA Nº 417/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional das Defensorias Públicas, conforme artigo 134, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o decurso do prazo para posse do candidato Gustavo Renani Von Brixen Montzel, conforme decisão exarada à fl. 12 dos autos do processo administrativo nº 1474/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 13, § 3º e § 7º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, a nomeação de GUSTAVO RENANI VON BRIKEN MONTZEL, no cargo de Defensor Público Substituto do quadro da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, constante da Portaria nº 285, de 24 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Gr

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.509 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO

PORTARIA nº 007/2019 - NUJUC-DPE/RN

Natal, 27 de setembro de 2019.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE MEDIAÇÃO E JUSTIÇA COMUNITÁRIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 86/2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. **PUBLICAR** a escala semanal de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 30 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2019 e 01 de novembro de 2019, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, à equipe multidisciplinar e aos estagiários.

Período	Órgão de Execução	Defensor Público
30/9 a 04/10	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra ou substituto legal
07/10 a 11/10	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra ou substituto legal
14/10 a 18/10	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia C G Gaudêncio ou substituto legal
21/10 a 25/10	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues ou substituto legal
28/10 a 01/11	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo ou substituto legal

FABRÍCIA C. G. GAUDÊNCIO

Defensora Pública do Estado

Coordenação do NUJUC

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.509 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO

Portaria n. 411/2019 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovados I TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.340 em 24 de janeiro de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
1º	EUGENIO ROSENDO DE SOUZA

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
28º	BARBARA PAULA RESENDE NOBRE

NÚCLEO DE PARNAMIRIM

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
7º*	GEORGE LUCAS CAVALCANTE FERREIRA

* Reclássificado conforme processo 1.553/2019.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.509 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO

Portaria nº 419/2019 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos, bem como os eleitos e respectivos suplentes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2019, a realizar-se no dia **02 de outubro de 2019, às 14h**, na sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no sentido de proceder à análise e julgamento dos seguintes feitos:

- Processo nº 1.335/2019. Assunto: Proposta de Resolução Conflitos de Atribuições. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN.

- Processo nº 1.342/2019. Assunto: Alteração de Resolução de nº 168/2017. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN.

- Escala de Plantão dos Núcleos da Capital e Interior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, durante o período do recesso forense.

Art. 2º. **COMUNICAR** ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como a solicitar o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.509 NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2019 • SÁBADO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RN
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2019 - Pág.: 171

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritos em Reservas e pagar não processados (b)			
	Liquidadas																
	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019					
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.175.815,81	2.148.937,81	2.147.882,47	3.748.816,81	2.286.688,81	0,00	2.226.873,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.254.628,13	2.314.529,47	25.395.567,84	388,00	
Pessoal Ativo	2.145.815,81	2.148.937,81	2.147.882,47	3.748.816,81	2.286.688,81	0,00	2.226.873,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.254.628,13	2.314.529,47	25.395.567,84	388,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.673.617,28	1.726.906,87	1.804.505,25	3.888.593,75	1.988.726,38	0,00	1.549.747,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.882.488,14	2.889.558,14	25.278.216,25	388,00	
Obrigações Patronais	272.118,81	241.938,94	282.499,57	688.823,80	285.948,51	0,00	276.925,81	254.278,57	272.527,26	288.467,48	292.148,79	384.578,33	3.725.851,89	0,00	0,00	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	388.963,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	388.963,12	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	38.889,26	38.889,26	31.822,89	38.578,46	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	34.919,48	33.185,96	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	37.8.268,27	388,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Descontos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	549,83	438,22	0,00	0,00	0,00	0,00	4.828,48	3.823,28	0,00	0,00	0,00	0,00	5.382,15	388,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	38.889,26	388.963,12	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.145.815,81	2.148.937,81	2.146.141,59	3.748.126,59	2.286.688,81	0,00	2.226.873,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.254.628,13	2.314.529,47	25.395.564,69	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre o RCL			
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													9.817.381.534,21	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00			
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													9.817.381.534,21	0,00			
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (III + II)													26.295.554,69	0,27			
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													0,00	0,00			
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													0,00	0,00			
Limite de Alerta (inciso III do parágrafo 1º do art. 58 da LRF)													0,00	0,00			

LUCIMAR DANTAS DINIZ
COORDENAÇÃO

MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
PRESIDENTE DE COMISSÃO

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO